

Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO Jornal de 4/0/

EM. 19 de Ago

de , 2002

Stricibal - Bibliogo

LE1 NO 3.396, DE 16 DE AGOSTO DE 2002.

"Estabelece normas para a cobranca de esta cionamento em Shopping Center da Cidade / de Nova Iguaço".

Autor: Vereador CARLOS ALSERTO CURY CHAMBA RELLI

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIOADE DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1? - Os Shopping Center da Cidade de Mova Iguaçu só poderão cobrar estacionamento de veículos após 30 (trinta) minutos da entrada.dos mesmos em seus estacionamentos.

Parágrafo Único - Em caso de descumprimento desta Lei, o Shopping Center será multado em 100 (cen) UFINIG's.

Art. 29 - A presente Lei entrara em vigor na

data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 16 DE

AGOSTO DE 2002.

MARIO PERETRA MARQUES FILA

Prefeito